



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 392/2023

Guaíba, 03 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 236/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 694/2022** apresentado pela **Bancada do PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

01 – Requer saber por que não esta sendo realizada a manutenção das câmeras de segurança do programa “RS SEGURO”, pois, das 27 câmeras instaladas na cidade, sua grande maioria não esta em funcionamento.

REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste tendo em vista o requerimento da Câmara de Vereadores temos a informar:

Conforme documentação acostada o Termo de Cooperação Técnica entre o ERGS e a Prefeitura de Guaíba já está em trâmite faltando apenas os atos de competência da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Em anexo os documentos que compõe o processo do Estado.

REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Proc.: 20/1200-000414-6	
FL:	Rubrica:

5.1. O CESSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

6.2. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bens em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo assinadas:

Guaíba, RS, ____ de _____ de 2022.

VANIUS CÉSAR SANTAROSA
Secretário da Segurança Pública do RS



Assinado eletronicamente por:
CLAUDIA PELEGRIÑO JARDIM
PEREIRA
002.716.890-64
22/12/2022 11:19:00
Processo Digital 47870/2022
CLAUDIA PELEGRIÑO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício de Guaíba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/12/2022 10:54:08.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>



Testemunhas:

1. Marcelo Gregório de Sá Verlindo
- 2.



Assinado eletronicamente por:
MARCELO GREGÓRIO DE SÁ
VERLINDO
446.243.098-49
22/12/2022 10:54:17
Assinatura digital completa com certificado digital não ICP-Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Proc.: 20/1200-0000414-6	
FL:	Rubrica:

ANEXO I
Relatórios de Bens/Equipamentos

Nº PAT	DESCRIÇÃO	VALOR
901134333	KIT PONTO DE COLETA PARA CERCAMENTO ELETRONICO	R\$ 48.605,21
901134337	KIT PONTO DE COLETA PARA CERCAMENTO ELETRONICO	R\$ 48.605,21
901134327	KIT PONTO DE COLETA PARA CERCAMENTO ELETRONICO	R\$ 48.605,21
901134328	KIT PONTO DE COLETA PARA CERCAMENTO ELETRONICO	R\$ 48.605,21
901134329	KIT PONTO DE COLETA PARA CERCAMENTO ELETRONICO	R\$ 48.605,21
901134330	KIT PONTO DE COLETA PARA CERCAMENTO ELETRONICO	R\$ 48.605,21
	TOTAL	R\$ 281.831,28
901134332	KIT SALA DE COMANDO E CONTROLE – CERCAMENTO (SCC-C)	R\$ 78.154,71
	TOTAL	R\$ 78.154,71
	TOTAL GLOBAL	R\$ 360.785,97

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMADO EM 23/03/2022 10:54:08:08 J33
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTROLE ACESSAR: <https://atende.mep3.gov.br/1963481>



REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Proc.: 20/1200-0000414-6	
FL:	Rubrica:

SÚMULA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo PROA nº 20/1200-0000414-6

Tomo público o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, tendo como CEDENTE a Secretaria da Segurança Pública, e como CESSIONÁRIO o Município de Guaíba, a título gratuito, bens constantes no Anexo Único do processo nº 20/1200-0000414-6, ficando o Município de Guaíba responsável pela guarda e conservação dos mesmos.

Porto Alegre, __ de _____ de 2022.

VANIUS CESAR SANTAROSA
Secretário de Segurança Pública SSP/RS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/10/2022 10:54:03 (08:03)
PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.mepg3uaib.rs.gov.br/>



REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



Prefeitura de Guaíba



OFÍCIO Nº 057/SELIC/2022

Guaíba, 22 de dezembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Sr. Secretário Vanius César Santarosa
Comandante do Comando Regional de Policiamento da Região Centro Sul
CRPO/CENTRO SUL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
98/2017 E ASSINATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, incumbiu-me a Sra. Prefeita Municipal de Guaíba, **CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**, através do presente, solicitar prorrogação de prazo do **Termo de Cooperação 98/2017**, cujo objeto é a **CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍCIA OSTENSIVA POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO** entre o município de Guaíba/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Brigada Militar pelo prazo de 12 meses, a contar de data de encerramento da vigência, estabelecendo sua nova vigência até a data de 26 de janeiro de 2024.

Solicitamos que no aditivo conste a modificação dos termos ajustados originalmente, **acrescentado o termo de cessão de uso**, anexo a este ofício, uma vez que tal situação foi acordada com a SSP/RS e este município.

Informamos também, que, este município irá modernizar toda a estrutura física e tecnológica de equipamentos e softwares no período de até 6 (seis) meses de forma progressiva até atingir a totalidade dos equipamentos disponibilizados.

Neste ensejo, encaminhamos a seguinte documentação anexa: Termo de Cessão de Uso e Ofício nº 183/CRPO-CS/22.

Diante do exposto, solicitamos o deferimento desta solicitação, e na certeza de contarmos com a colaboração desta Instituição no sentido de analisar a documentação encaminhada com a maior brevidade possível, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
MARCELO GREGÓRIO DE SÁ
VERLINDO
446.245.060-49
22/12/2022 12:05:54
Assinatura digital averçada com certificado digital ICP-
Brasil.

Marcelo Gregório de Sá Verlindo
Secretário de Licitações e Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/12/2022 12:06:40:00-00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ande.net/6334728954c18>



...

REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura de Guaíba



OFÍCIO Nº 002/SELIC/2023

Guaíba, 05 de janeiro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
Comandante do Comando Regional de Policiamento da Região Centro Sul
CRPO/CENTRO SUL

ASSUNTO TERMO DE COOPERAÇÃO VÍDEO MONITORAMENTO
REF.: OFÍCIO Nº 001/P-3/ CRPO – CS/23

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, incumbiu-me o Sr. Prefeito Municipal de Guaíba, **MARCELO SOARES REINALDO**, através do presente, remeter o Termo e Plano de Trabalho devidamente assinados.

Remeto também o termo de posse e os documentos pessoais do Sr. Prefeito Municipal de Guaíba, **MARCELO SOARES REINALDO**.

Quanto a solicitação do projeto atual de vídeo monitoramento, solicitamos o prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta dias para a sua entrega, porém, desde já informamos que os locais das câmaras, neste primeiro ano, serão exatamente os mesmos que já se encontram instalados.

Os equipamentos a serem instalados serão os especificados no Termo de Referência em anexo, que é parte constante da licitação, Processo 21/1200-0000474-5, Edital 1285/2022, CELIC/RS, cujo demandante é a SSP/RS do qual este município pretende aderir a ARP.

Diante do exposto, solicitamos o deferimento desta solicitação, e na certeza de contarmos com a colaboração desta Instituição no sentido de analisar a documentação encaminhada com a maior brevidade possível, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
446.245.060-49
05/01/2023 17:30:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcelo Gregório de Sá Verlindo
Secretário de Licitações e Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2023 17:31:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://rc.atende.net/636733876256d>

REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/conveniente Prefeitura Municipal de Guaíba			CNPJ 88.811.922/0001-20
Endereço Avenida Nestor de Moura Jardim, 111, Bairro Centro			
Cidade Guaíba	UF RS	CEP 92.500-000	DDD/Telefone 51-34801255
Nome do Responsável Marcelo Soares Reinaldo			CPF 899235700-10
CI/Órgão Expedidor 1059185601 SSP/RS	Cargo Prefeito	Função Prefeito Municipal	
Home Page: www.guaiba.rs.gov.br			e-mail: prefeito@guaiba.rs.gov.br

2. OUTROS PARTICÍPES

Órgão/Entidade concedente Secretaria de Estado da Segurança Pública			CNPJ 87.958.583/0001-46
Endereço Rua Dr. Mário Totta, 64, Bairro Tristeza			CEP 91920-130
Cidade Porto Alegre	UF RS	DDD/Telefone 51 - 32885033	
Nome do Responsável Sandro Luciano Caron de Moraes			CPF 770.956.690-15
CI/Órgão Expedidor 1056962861 SSP/RS	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário da Segurança Pública	
Home page: www.ssp.rs.gov.br			E-mail: dgo-convenios@ssp.rs.gov.br

Órgão/Entidade interveniente Brigada Militar			CNPJ 89.175.541/0001-64
Endereço Rua dos Andradas, 522, Bairro Centro Histórico			
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.020-002	DDD/Telefone 51-32882726
Nome do Responsável Cláudio dos Santos Feoli			CPF 701.571.380-20
CI/Órgão Exp: 6038075724 SSP/RS	Cargo Coronel QOEM	Função: Cmt-Geral da BM	
Home page: www.brigadamilitar.rs.gov.br			E-mail: pm4-scon@brigadamilitar.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/01/2023 14:32:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/psdb/709c-20d4-56>



REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
Videomonitoramento do Município de Guaíba, RS		Início 2023	Término 2028
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Guaíba, por meio de sistema de videomonitoramento, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado.			
Justificativa da Proposição É de interesse do conveniente proporcionar melhorias na prestação de serviços de segurança pública comunidade local.			

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		DO MUNICÍPIO:				
	1.1	Implantar Sistema de Videomonitoramento no Município de Guaíba.	01	01	2023	2028
	1.2	Disponibilizar sistema de videomonitoramento público, através do uso de câmeras de vídeo, nos pontos de monitoramento eletrônico, bem como toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, conforme projeto técnico aprovado na Secretaria da Segurança Pública, no qual deverão constar, ainda, as justificativas técnicas e operacionais dos pontos de instalação, além do responsável técnico;				
	1.3	Prever, além das câmeras instaladas nas vias públicas, uma ou mais câmeras fixas, instaladas no interior da Sala de Operações da Brigada Militar, de forma a registrar a movimentação interna e as atividades desenvolvidas pelos operadores do sistema;				
	1.4	Realizar a poda de árvores, quando solicitado, bem como impedir qualquer meio de obstrução que inviabilize a eficiência do sistema;				
	1.5	Autorizar a instalação do uso de postes da rede elétrica pública, e/ou utilização de				

FPE nº ____/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/01/2023 14:32:05 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/po3o708c20dc56>



REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

		fachada de prédios para fixação de câmeras de vídeo na via pública, bem como arcar com os ônus decorrentes de tais ações e outras que poderão advir em razão da instalação e manutenção dos equipamentos em vias públicas;				
1.6		Adotar medidas de limpeza e de proteção externa das câmeras de videomonitoramento em razão das intempéries e outros fatores adversos, quando houve necessidade de tal serviço;				
1.7		Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição das câmeras de videomonitoramento e os equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática, com problemas de funcionamento na Sala de Videomonitoramento da Brigada Militar, relacionadas ao sistema e disponibilizadas pelo MUNICÍPIO;				
1.8		Executar o projeto aprovado pela Secretaria da Segurança Pública, comprometendo a informar, prontamente, ao Comitê SIM SSP RS, qualquer alteração dos locais de monitoramento, bem como, supressão ou acréscimo de pontos de monitoramento;				
1.9		Manter o Comandante da Brigada Militar de Guaíba informado de qualquer alteração que possa vir a dificultar a eficiência e o perfeito cumprimento das atribuições ora pactuadas, bem como alteração de local das câmeras ou instalação de novos pontos de monitoramento;				
1.10		Prestar esclarecimentos ao Estado, sempre que solicitado, visando ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação;				
1.11		As imagens do videomonitoramento poderão ser compartilhadas entre os Municípios vizinhos com os sistemas SINIVEM, Alerta Brasil e outros sistemas				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/01/2023 ÀS 14:32:40Z 009-403
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p03a709a-20a4-56>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

	de interesse da Segurança Pública;				
	1.12 Disponibilizar sistemas e licenças que permitem o espelhamento remoto das imagens de videomonitoramento das vias públicas municipais no Departamento de Comando e Controle Integrado - DCCI/SSP/RS em Porto Alegre;				
	1.13 Implementar a totalidade do sistema de videomonitoramento em até 6 (seis) meses, contados do início de seu prazo de vigência, conforme Cláusula Quinta do instrumento de cooperação, obedecendo-se, para tanto, o seguinte: -29% das câmaras previstas em até 60 dias, a contar de 26/01/23; -60% das câmaras previstas em até 120 dias, a contar de 26/01/23; -100% das câmaras previstas em até 180 dias, a contar de 26/01/23; -entrega dos equipamentos elétricos, eletrônicos, móveis, mobiliário em até 180 dias, a contar de 26/01/23; -reformas na estrutura física do ambiente onde estiver instalada a Sala de Videomonitoramento, em até 1 (um) ano, a contar de 26/01/23.				
	DA SSP/RS / BRIGADA MILITAR:			2023	2028
	2.1 Gerenciamento e monitoramento das imagens.				
	2.2 Acompanhar, fiscalizar e apoiar as atividades de implementação do sistema de monitoramento, desde a fase de instalação até a fase de operação plena;				
2	2.3 Disponibilizar local na sede do CRPO Centro Sul ou do 31º BPM para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento;				
	2.4 Regular a operação, captação, visualização, armazenamento e uso das imagens captadas pelas câmeras de				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMADO EM 05/01/2023 14:32:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://rs.alameda.net/p36a709c-20d-56>



FPE nº _____/2023

REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

		videomonitoramento, mantendo as imagens armazenadas por um período mínimo de trinta dias e não superior a noventa dias, ficando o Estado responsável pelo descarte das imagens após este período;				
2.5		Garantir que os recursos humanos destinados à operação do sistema de videomonitoramento recebam preparação específica para o desempenho das atividades;				
2.6		Supervisionar o monitoramento, a guarda, o controle e a operação do sistema de videomonitoramento, assegurando o acesso a tais informações somente ao pessoal autorizado. Obriga-se a disponibilizar as imagens por requisição direta do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Polícia Civil e da Polícia Militar, ou as autoridades das esferas competentes, a partir de requisições ou solicitações fundamentadas;				
2.7		Comunicar imediatamente ao Município qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos e do serviço de monitoramento;				
2.8		Fiscalizar e responsabilizar os usuários do sistema de videomonitoramento que tenham divulgado ou distribuído imagens colhidas, sem autorização prévia do Comandante da Brigada Militar do Município;				
2.9		Providenciar Termo de Compromisso a ser firmado pelos operadores do sistema de videomonitoramento, devendo o acesso ao sistema e a utilização das imagens serem estritamente para o objeto da atividade policial.				
2.10		Designar fiscal e respectivo suplente, por meio de portaria.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/01/2023 14:32:40:09-403
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://trc.atende.net/pdsb/709c20d4-56>.



5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

FPE nº _____/2023

REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Natureza da Despesa			
Código	Especificação	Estado	Município
3.3.90.30	Material de Consumo	Sem custo	De acordo com as necessidades
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	Sem custo	
Total Geral:			

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Guaíba, **declaro**, de forma especial para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do termo não contrariam dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal.

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, RS, de de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MARCELO SOARES REINALDO
899.235.700-10
05/01/2023 14:32:39
Processo Digital 29018/2022
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal de Guaíba/RS.

8. APROVAÇÃO

APROVADO.

Porto Alegre, RS, de de 2023.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Coronel QOEM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

FPE nº ____/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/01/2023 14:32:43-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.alarde.net/ps3b709c20dc56>.



REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE nº _____/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA, COM A
INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E O
MUNICÍPIO DE GUAÍBA, OBJETIVANDO A
CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS
PARTÍCIPES PARA VIABILIZAR E APOIAR O
PROCESSO DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR
MEIO DE **VIDEOMONITORAMENTO**,
CONFORME PROCESSO Nº _____.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Mário Totta, 64, Bairro Tristeza, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, Sandro Luciano Caron de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 1056962861 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 770.956.690-15, doravante denominada **SECRETARIA**, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, com sede administrativa na Rua dos Andradas, 522, Bairro Centro Histórico, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/000164, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM Cláudio dos Santos Feoli, portador da Carteira de Identidade nº 6038075724 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.571.380-20, doravante denominada **BRIGADA MILITAR**, e o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, com sede administrativa na Avenida Nestor de Moura Jardim, 111, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, portador da Carteira de Identidade nº 1059185601 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 899.235.700-10, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Guaíba, RS, por meio de sistema de videomonitoramento, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

FPE nº _____/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/01/2023 14:34:03 08-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://atende.net/pds/70a1f55fca>



REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, a Secretaria da Segurança Pública, **por intermédio da Brigada Militar**, deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais se destacam:

1. Acompanhar, fiscalizar e apoiar as atividades de implementação do sistema de monitoramento, desde a fase de instalação até a fase de operação plena;
2. Disponibilizar local na sede do CRPO Centro Sul ou do 31º BPM para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento;
3. Regulamentar a operação, captação, visualização, armazenamento e uso das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento, mantendo as imagens armazenadas por um período mínimo de trinta dias e não superior a noventa dias, ficando o Estado responsável pelo descarte das imagens após este período;
4. Garantir que os recursos humanos destinados à operação do sistema de videomonitoramento recebam preparação específica para o desempenho das atividades;
5. Supervisionar o monitoramento, a guarda, o controle e a operação do sistema de videomonitoramento, assegurando o acesso a tais informações somente ao pessoal autorizado. Obriga-se a disponibilizar as imagens por requisição direta do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Polícia Civil e da Polícia Militar, ou as autoridades das esferas competentes, a partir de requisições ou solicitações fundamentadas;
6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos e do serviço de monitoramento;
7. Fiscalizar e responsabilizar os usuários do sistema de videomonitoramento que tenham divulgado ou distribuído imagens colhidas, sem autorização prévia do Comandante da Brigada Militar do Município;
8. Providenciar Termo de Compromisso a ser firmado pelos operadores do sistema de videomonitoramento, devendo o acesso ao sistema e a utilização das imagens serem estritamente para o objeto da atividade policial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **Município de Guaíba** deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais se destacam:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

2. Designar, mediante Portaria, servidor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do termo, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do termo para permitir a adoção de providências pela Secretaria da Segurança Pública;
5. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo;
6. Disponibilizar sistema de videomonitoramento público, através do uso de câmeras de vídeo, nos pontos de monitoramento eletrônico, bem como toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, conforme projeto técnico aprovado na Secretaria da Segurança Pública, no qual deverão constar, ainda, as justificativas técnicas e operacionais dos pontos de instalação, além do responsável técnico;
7. Prever, além das câmeras instaladas nas vias públicas, uma ou mais câmeras fixas, instaladas no interior da Sala de Operações da Brigada Militar, de forma a registrar a movimentação interna e as atividades desenvolvidas pelos operadores do sistema;
8. Realizar a poda de árvores, quando solicitado, bem como impedir qualquer meio de obstrução que inviabilize a eficiência do sistema;
9. Autorizar a instalação do uso de postes da rede elétrica pública, e/ou utilização de fachada de prédios para fixação de câmeras de vídeo na via pública, bem como arcar com os ônus decorrentes de tais ações e outras que poderão advir em razão da instalação e manutenção dos equipamentos em vias públicas;
10. Adotar medidas de limpeza e de proteção externa das câmeras de videomonitoramento em razão das intempéries e outros fatores adversos, quando houver necessidade de tal serviço;
11. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição das câmeras de videomonitoramento e os equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática, com problemas de funcionamento na Sala de Videomonitoramento da Brigada Militar, relacionadas ao sistema e disponibilizadas pelo MUNICÍPIO;
12. Executar o projeto aprovado pela Secretaria da Segurança Pública, comprometendo-se a informar, prontamente, ao Comitê SIM SSP RS, qualquer alteração dos locais de monitoramento, bem como, supressão ou acréscimo de pontos de monitoramento;
13. Manter o Comandante da Brigada Militar de Guaíba informado de qualquer alteração que possa vir a dificultar a eficiência e o perfeito cumprimento das atribuições ora pactuadas, bem como alteração de local das câmeras ou instalação de novos pontos de monitoramento;
14. Prestar esclarecimentos ao Estado, sempre que solicitado, visando ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação;
15. As imagens do videomonitoramento poderão ser compartilhadas entre os Municípios vizinhos com os sistemas SINIVEM, Alerta Brasil e outros sistemas de interesse da Segurança Pública;
16. Disponibilizar sistemas e licenças que permitem o espelhamento remoto das imagens de videomonitoramento das vias públicas municipais no Departamento de Comando e Controle Integrado – DCCI/SSP/RS em Porto Alegre;

FPE nº ____/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/01/2023 ÀS 14:34:03 POR:
PÁGINA 1 DE 1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://portal.autenticidade.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>



REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

17. Implementar, conforme Plano de Trabalho do presente instrumento de cooperação, a totalidade do sistema de videomonitoramento em até 6 (seis) meses, contados do início de seu prazo de vigência, conforme Cláusula Quinta;

18. Promover eventuais reformas que se façam necessárias na estrutura física do ambiente onde estiver instalada a Sala de Videomonitoramento, visando o seu bom funcionamento;

SUBCLAUSULA ÚNICA – O financiamento para a implantação do sistema e para o custeio da manutenção poderá ser realizada através de parceria do município com entes públicos, privados e/ou organizações da sociedade civil, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **60 meses**, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2023, para que não haja solução de continuidade do serviço público prestado por meio de sistema de videomonitoramento.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

FPE nº ____/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/11/2023 14:34:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://rs.atende.net/pd/3a1f50ba>



REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver a designação do fiscal e do respectivo suplente, por meio de portaria.

Parágrafo único. A Secretaria da Segurança Pública terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, portaria publicada no DOE, designando o substituto de fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos participantes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, RS.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da assinatura.

Porto Alegre, RS _____ de _____ de 2023.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

FPE nº _____/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/01/2023 14:34 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://www.camara.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>



REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel QOEM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.



Assinado eletronicamente por:
MARCELO SOARES REINALDO
899.235.700-10
05/01/2023 14:34:13
Assinatura digital enviada com certificado digital ICP-
Brasil.
MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal de Guaíba/RS.

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome:
CPF:
- 2) Nome:
CPF:



FPE nº ____/2022

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:899235
70010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2023.05.04
11:44:46 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 694/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E514339D84A2B0B47DDE184BE502209F

